



TAPURAH

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

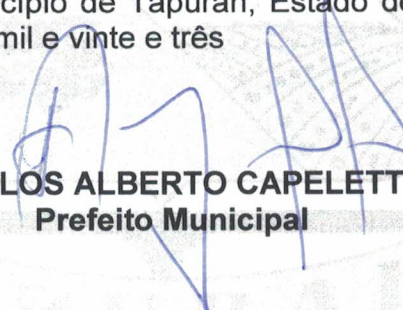
Art. 1º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012, para alterar a nomenclatura do cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana e Diretor de Arquitetura, conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º. Fica alterado os requisitos de investidura do cargo de Diretor de Arquitetura, passando a ser ensino superior completo em Arquitetura ou Engenharia Civil.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

ANEXO II

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 33/2012 ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Denominação anterior à edição desta Lei	Nova denominação
916	Diretor de Infraestrutura Urbana	Diretor de Serviços Públicos
914	Diretor de Arquitetura	Diretor de Infraestrutura Urbana

ANEXO I

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	CBO	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a investidura	Padrão de vencimento
914	Diretor de Infraestrutura Urbana		40 horas semanais	01	Executar, planejar, supervisionar, aprovar trabalhos arquitetônicos. Elaborar projetos. Fiscalizar a sua execução, coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Elaborar normas e documentos técnicos. Realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, orçamentos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos prédios municipais. Organizar, supervisionar e dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão. Manter arquivos e documentos referentes às obras públicas. Elaborar laudos técnicos. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Ensino Superior Completo em Arquitetura ou Engenharia	R\$ 6.237,29
916	Diretor de Serviços Públicos		40 horas semanais	01	Participar da formulação de diretrizes em assuntos relativos ao órgão; nível das atribuições exige conhecimento na técnica e estratégia urbana - Grande iniciativa e capacidade para identificar situações que envolvam a definição de políticas e diretrizes urbanas; Desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a nível municipal, estadual e federal; Informar sobre legislação, normas e procedimentos, sempre que necessário, ao público em geral, aos técnicos e às demais Secretarias do Município, daí a necessidade e capacidade de síntese, comunicação e expressão; Capacidade de identificar os aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos às edificações e parcelamentos de solo, em projetos novos ou de regularizações; Capacidade de identificação dos aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos ao licenciamento de empresas, no que diz respeito às instalações físicas; Capacidade de observar, informar e fiscalizar aspectos relevantes nas vias e zona urbana.	Ensino Médio Completo	R\$ 6.237,29